

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 005
CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**

Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:

PERGUNTA 01: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o item 5.2 especifica uma resolução de imagens de 25 cm para o mapeamento 1:2.000, entretanto no item 10.5.1.5 se determina 15 cm. Esclarecer qual resolução deverá ser adotada.

RESPOSTA 01: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “O Termo de Referência é claro quando informa que o GSD de 15 cm é para a escala de voo 1:8.000 e de 35 cm é para escala de voo 1:2.000. Para cada área e para cada O.S. a VALEC definirá o imageamento que desejará utilizar.

Para área de voo sobre a faixa do traçado de 600 m, mantém-se o GDS de 15 cm.”.

PERGUNTA 02: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o item 8.6 especifica o uso de MDT nos estudos de EVTEA, o qual somente poderá ser obtido a partir de pares estereoscópicos corrigidos geometricamente e radiometricamente, com apoio de campo e ponto de check.

A área a ser estudada é bastante ampla (faixa de 40 km de largura com extensão de 876,93 km, totalizando uma área de 35.077 km²) e a obtenção deste produto é de elevado custo. Observamos que o mesmo não está previsto no orçamento do Edital.

Solicitamos confirmar tal exigência e esclarecer como a mesma será remunerada.

RESPOSTA 02: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “A exigência está de acordo. Existem várias formas que atendem tais exigências de forma que não gerem elevados custos. Uma forma sugerida pela VALEC é a seguinte:

Modelos Digitais de Terrenos oriundos do Aster GDEM, disponibilizados gratuitamente. Onde não for possível a utilização do Aster GDEM deverá ser utilizado pares estereoscópicos corrigidos geometricamente e radiometricamente, e com apoio de campo, pontos de controles.

Porém, foi emitida uma errata que mudou o texto do termo de referência passando a permitir a utilização do SRTM, quando não for possível a utilização do Aster GDEM.”.

PERGUNTA 03: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o item 8.6 é especificado que a escala máxima aceita para o MDT's, oriundo de pares estereoscópicos, é de 1:35.000 ou melhor. Solicitamos esclarecer se tal escala se refere à imagem ou ao produto final (MDT).

RESPOSTA 03: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Essa escala refere-se ao produto final (MDT).”.

PERGUNTA 04: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, os itens 8.7 e 8.8 especificam a produção de cartas temáticas a partir de imagens numa faixa de 40 km (área de 35.077 km²). Tendo em vista o alto custo envolvido para realização deste serviço e ainda que o mesmo não está indicado no orçamento, solicitamos informar como será remunerado este produto.

RESPOSTA 04: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “As cartas deverão ser elaboradas a partir dos sensores sugeridos pelo Termo de Referência, alguns deles obtidos de forma gratuita e que atendem ao solicitado a nível de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA). O custo da elaboração desse serviço foi incorporado ao valor dos Relatórios entregues ao longo dos estudos.”.

PERGUNTA 05: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o item 10.5.1.5. Este item especifica duas resoluções de imageamento aerofotogramétrico digital, uma de 35 cm para geração de mapeamento 1:5.000 e outra de 15 cm para geração de mapeamento 1:2.000. Considerando que no orçamento está previsto apenas o mapeamento 1:2.000, estamos entendendo que o mapeamento 1:5.000 não será contratado. Solicitamos confirmar.

RESPOSTA 05: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Com relação ao imageamento aerofotogramétrico, o que consta no Termo de Referência é a seguinte redação:

‘Os voos fotogramétricos deverão ser projetados e executados à luz da premissa de que seus produtos destinar-se-ão à confecção de ortoimagens coloridas na escala de 1/5.000, com GSD máximo de 35 cm (trinta e cinco centímetros), ou, na escala de referência de 1/2.000, na qual o GSD máximo será de 15 cm (quinze centímetros). Para cada área e para cada O.S. a VALEC definirá qual imageamento que deseja utilizar (GSD de 35 cm ou de 15 cm).’

Tendo em vista o que se encontra no Termo de Referência, dependendo da região a ser estudada, a VALEC decidirá a densidade de pontos. Essa decisão será definida à época da emissão da O.S.”.

PERGUNTA 06: No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no item 10.5.1.6 em seu décimo parágrafo, estão especificadas duas densidades uma de 4 ppm² e outra de 1 ppm². Estamos entendendo que a densidade a ser considerada é a de 4 ppm². Solicitamos confirmar.

RESPOSTA 06: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Com relação ao espaçamento ou densidade de pontos de MDS, o que consta no Termo de Referência é a seguinte redação:

‘O espaçamento máximo entre os pontos no MDS de superfícies não revestidas (terra nua) deverá ser de 0,5 m (cinquenta centímetros) ou de 1,0 m (um metro), consoante a opção da VALEC pela densidade de pontos a adotar. A densidade mínima de pontos por metro quadrado considerada para o MDS, em terreno desprovido de vegetação e outros objetos superficiais (MDS igual ao MDT), deverá ser de 4 pts/m² (quatro pontos por metro quadrado – 4 ppm) ou de 1 pt/m² (um ponto por metro quadrado – 1ppm), conforme decisão da VALEC à época da emissão da O.S. Estes valores referem-se à porção central das faixas de varredura e não às regiões de superposição lateral entre faixas, nas quais estes valores naturalmente se aprimorarão, em função da superposição de varreduras.’

Tendo em vista o que se encontra no Termo de Referência, dependendo da região a ser estudada, a VALEC decidirá a densidade de pontos. Essa decisão será definida à época da emissão da O.S.”.

PERGUNTA 07: Entendemos que serviços de investigação de campo necessitarão de serviços de apoio terceirizados, como por exemplo, abertura de acessos, transporte de equipamentos e pessoal, fornecimento de água, execução de aterros de conquista, etc, e que isso não contrapõe a cláusula 8.6.1 do edital, pois não são serviços que compõe o objeto do contrato. Correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Todos os serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da empresa a ser contratada e, independente da escolha ou forma a se realizar os levantamentos necessários ao embasamento dos estudos, os custos deverão estar diluídos na proposta de preço.”.

PERGUNTA 08: A VALEC ficará responsável pelas licenças ambientais e demais licenças necessárias ao acesso às áreas a serem investigadas/levantadas? Se não, qual a orientação da VALEC em caso de um percentual significativo de áreas em que o acesso dos equipamentos de investigação geotécnica não seja permitido?

RESPOSTA 08: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Sim.”.

PERGUNTA 09: A depender dos resultados do EVTEA e Aerofotogrametria, a VALEC considera possível a reconsideração dos prazos de investigação geotécnica de campo para o projeto básico, a fim de garantir a qualidade e quantidade de dados gerados para o projeto?

RESPOSTA 09: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Sim, desde que a empresa justifique e a VALEC aceite os argumentos e fundamentação do pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada.”.

PERGUNTA 10: No item 11.4.1.1, ao mencionar possibilidade do uso de softwares específicos mais modernos que o previsto na norma técnica DNER_ME 040/95, entendemos que a VALEC considera possível o uso de metodologias de geofísica alternativas, desde que sejam tecnicamente adequadas para gerar as informações solicitadas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 10: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Sim, desde que atenda às especificações constantes do edital”.

PERGUNTA 11: A contratada poderá antecipar parte das investigações geotécnicas e geofísica do projeto básico na fase do EVTEA, como subsídio dos próprios estudos de viabilidade? Caso positivo, como a VALEC fará reembolso desses serviços?

RESPOSTA 11: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovado pelo Diretor competente: “Sim, por conta e risco da contratada, pois caso o segmento não dê viabilidade, não será elaborado o projeto básico e estes custos não serão ressarcidos.”.

Brasília, 09 de julho de 2013.

MARIA LUCYLLA RASSI SANT’ANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Substituta.